



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 135/2025

(Projeto de Lei nº 150/2025)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA AVENIDA CANDAPUÍ PARA AVENIDA NICOLAU RINALD E DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇAS PÚBLICAS SITUADAS AO LONGO DA REFERIDA VIA, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria dos Nobres Vereadores, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida Candapuí, localizada entre a Rua São Judas Tadeu e a Rua Laercio Ribeiro, no Município de Ilha Comprida, passando a denominar-se Avenida Nicolau Rinald.

Art. 2º Fica determinada a denominação das praças situadas ao longo da referida via com os seguintes nomes:

I – Praça Nilson Pereira da Costa, entre a Rua São Judas Tadeu e Avenida Copacabana;

II – Praça Dalton Brasil Campos de Abreu, situada entre a Avenida Copacabana e a Rua Bermudas;

III – Praça Manoel Dionísio, situada entre a Rua Bermudas e a Rua José Pacheco dos Santos;

IV – Praça Ernesto Cabral de Teves, situada entre a Rua José Pacheco dos Santos e a Alameda Tampico;

V – Praça Pastora Eliane Francisco Barbosa, situada entre a Rua Tampico e Rua Tijuana;

VI – Praça Manoel Rodrigues da Silva, situada entre a Rua Tijuana e a Rua Santa Bárbara;

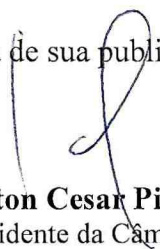
VII – Praça Douglas Antônio Marietto, situada entre a Rua Santa Bárbara e Rua Vicky.

Art. 3º Fica revogada qualquer denominação anterior eventualmente atribuída às praças mencionadas.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Art. 4º A Prefeitura Municipal providenciará a atualização dos cadastros oficiais, mapas urbanos, sinalizações e registros pertinentes à nova denominação da avenida e das praças.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente suplementada se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara